



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro - Macaíba/RN - CEP: 59.280-00 - Fone: 84 - 3271-6550

SETOR:	UCI TAPASO
Nº DE PROC:	
PÁG:	
ASS:	
MAT:	1117912

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de cadeiras de rodas, para atender ao público com deficiência ou dificuldade de locomoção, inseridos nos serviços de saúde vinculados a secretaria de saúde de Macaíba.

2. JUSTIFICATIVA: A presente solicitação visa suprir as demandas dos munícipes no que se referem á disponibilização de cadeiras de rodas, umas das competências do Ministério da Saúde, pela lei 13.146 de 06 junho de 2015, que preconiza na lei Brasileira de inclusão de pessoa com deficiência (estatuto da pessoa com deficiência), destinada a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania, através da secretaria municipal de saúde com objetivo de melhorar a qualidade de vida e promover a inclusão social, auxiliando a locomoção no dia a dia das pessoas com deficiência.

3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão prestados de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser entregues nos locais a serem determinados pelo Fiscal de Contrato, no âmbito do Município de Macaíba, por conta do contratado. Os pedidos serão efetuados por meio de requisição própria, emitida através do Setor de Compras.

3.2 - O contrato a ser firmado terá uma duração de 12 (doze) meses a contar da ordem de fornecimento. A entrega deveser realizada no endereço a priori na Avenida Mônica Dantas, nº 28, centro, macaíba, das 08:00h as 16:00hs, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/Almoxarifado.

3.3 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir as cadeiras de rodas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Macaíba/RN;

*Guilherme
Dantas*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro - Macaíba/RN - CEP: 59.280-00 – Fone: 84 - 3271-6550

SETOR:	<u>U. de Saúde</u>
Nº DE PROC:	
PÁG:	
ASS:	<u>[Assinatura]</u>
MAT:	<u>117912</u>

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela anexa.

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

Além das especificações mencionadas, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- 5.1 - Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 5.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 5.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.
- 5.4 – As Cadeiras de Rodas devem ter garantia mínima de 15 (quinze) meses contados do recebimento da Nota Fiscal.
- 5.5 - A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de despesa, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela gestão do Fundo Municipal de Saúde.
- 5.6 - O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento das cadeiras de rodas adquiridos pelo executor da compra.
- 5.7 - Nas cadeiras de rodas deverá conter as seguintes informações: nome do material, lote, procedência, data de fabricação, nome do fabricante, manual em português e rótulo com especificações técnicas do produto (tamanho e composição do material) e cumprir todas as normas da ABNT NBR ISO 7176-7:2009.

*Guyllon
Dawson*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro - Macaíba/RN - CEP: 59.280-00 – Fone: 84 - 3271-6550

SETOR:	<i>Uli</i>
Nº DE PROC:	_____
PÁG:	_____
ASS:	_____
MAT:	_____

5.8 – A licitante deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista no ato da entrega das mercadorias, para que recebimento seja efetuado com sucesso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente atualizado; (CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS)

6. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1- Os bens deverão ter garantia mínima de 15 (quinze) meses;
- 6.2- Deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada, para os bens a serem adquiridos;
- 6.3- A empresa fornecedora das cadeiras de rodas será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.4- O produto deverá ser novo e sem uso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratante:
- 7.2 Receber o produto/material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

*Guilherme
Dantas*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro - Macaíba/RN - CEP: 59.280-00 – Fone: 84 - 3271-6550

SETOR: _____
N° DE PROC: _____
PÁG: _____
ASS: _____
MAT: _____

7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

*Guilherme
Dauer*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro - Macaíba/RN - CEP: 59.280-00 – Fone: 84 - 3271-6550

SETOR: _____
N° DE PROC: _____
PÁG: _____
ASS: _____
MAT: _____

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução parcial e total do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.4 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.5 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

*Guylla
Dantas*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro - Macaíba/RN - CEP: 59.280-00 – Fone: 84 - 3271-6550

SETOR:	_____
Nº DE PROC:	_____
PÁG:	_____
ASS:	_____
MAT:	_____

9.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

*Guilherme
Dantas*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro - Macaíba/RN - CEP: 59.280-00 – Fone: 84 - 3271-6550

SETOR: _____
N° DE PROC: _____
PÁG: _____
ASS: _____
MAT: _____

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

a) A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata caberão ao Fiscal de contrato:

Laura Cristina de Carvalho Zaglout Bezerra – Matrícula: 103233 (titular), Carlos Frank Prudêncio Bezerra – Matrícula: 1107003 (suplente).

Macaíba/RN, 16 de junho de 2020.


Laura Cristina de Carvalho Zaglout Bezerra
Fisioterapeuta

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em: 16 de junho de 2020.

De acordo e aprovo:


Gisleyne Karla Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÍBA



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	Cadeira de rodas comum: Fabricada em tubos de aço carbono com encosto e assento duplo em nylon, encosto com tubo 7/8, dobrável em "X", freios com manopla bilaterais, aro impulsor bilateral em nylon injetado com 8 pontos de fixação, apoio para os braços fixo com suporte em nylon injetado, apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente, rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços, rodas traseiras aro 24" em nylon injetado com fibra com oito raias, com pneus maciços, com rolamento duplo blindado fixado com porca travante (parlock) com calota protetora, garfos em aço carbono achatado e maciço, pintura epóxi (eletrostática). Capacidade de peso: 90 k	Und	300
2	Cadeira de rodas obeso - Cadeira com estrutura 100% aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X duplo. Assento removível com espuma de densidade 05cm. Barra extra de sustentação. Apoio para os pés em plástico com altura regulável, Apoio de braços em poliuretano, removível. Freios bilaterais, rodas traseiras de 24" com eixos reforçados, com rolamentos e pneus maciços. Rodas dianteiras de 6" com pneus maciços e rolamentos no eixo vertical e horizontal, freios bilaterais. Capacidade de peso: 160k	Und	100
3	Cadeira de rodas - banho: Confeccionada em aço carbono, sendo ideal para uso sanitário e chuveiro. Indicada para deficientes físicos, idosos ou pessoas com dificuldade de mobilidade. Abertura traseira própria para encaixar na grande maioria dos vasos sanitários. As rodas traseiras são de aro 06" giratórias com pneus maciços e as rodas dianteiras são de aro 06" com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira. Possui assento sanitário removível, apoio para os braços e pés fixos, freios bilaterais e encosto em nylon. Capacidade de peso: 85k	Und	150
4	Cadeira de rodas - banho obeso: Construída em aço com pintura epoxy: confere alta durabilidade e resistência, evita a corrosão e a oxidação do produto; Apoio de braços fixo e pedal retrátil; Pneus maciço, aro 06"; Rodas dianteira interna; Capacidade de até 130 kg.	Und	50

Lauren Cristina de Carvalho Zaglout Bezerra
LAURA CRISTINA DE CARVALHO ZAGLOUT BEZERRA
 FISIOTERAPEUTA